



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 72/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022
CONTRATO Nº 88/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E
GESTÃO NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATUAR JUNTO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NO
MUNICÍPIO DE COXILHA/RS.

O **MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 007.521.370-26 residente nesta cidade e, de outro lado, a empresa **JC ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE SAÚDE LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 32.111.141/0001-78 com sede na Rua Paulo Dalloglio – 566 / Sala 301, Bairro Centro no município de Sarandi/RS, CEP 99.560-000, neste ato representado pelo Sr. **JACKSON LAERTE ZWIRTES**, brasileiro, portador do RG nº 9078921732 e inscrito no CPF sob nº 012.489.630-83 doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Licitatório nº 72/2022 – Pregão Presencial nº 34/2022 regendo pela Lei nº 8.666/93 e alterações e legislação pertinente, assim como pelos termos da proposta e pelas condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

PRIMEIRA (OBJETO E DO PREÇO)

1.1 O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE**, conforme segue:

SEGUNDA (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) -



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 72/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

2.1 – Pela realização dos serviços serão pagos o valor de **R\$ 4.150,00** (quatro mil, cento e cinquenta reais) por mês, totalizando **R\$ 49.800,00** (quarenta e nove mil, e oitocentos reais) pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 - As notas fiscais referentes a este contrato serão emitidas em nome do Município de Coxilha/RS, devidamente identificadas com os seguintes dados:

Processo Licitatório nº 72/2022

Pregão Presencial Licitação nº 34/2022

Contrato Administrativo nº 88/2022

TERCEIRA (DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS) – Os serviços serão prestados de forma **presencial** na Secretaria Municipal de Saúde, na Av. Ilso José Webber, nº 20, centro Coxilha – RS e **remotamente** por telefone ou internet.

QUARTA (DA DESPESA) - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação:

Sec. Municipal da Saúde

Serviços Técnicos Profissionais

10702 – 07.01.10.301.0107.2086.3.3.90.39.05.00.00

Recurso: 40

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas (Município Contratante), bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

SEXTA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria da Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto a ser fornecido.

§ 1º - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

§ 2º - A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral a exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 72/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

SÉTIMA (DAS PENALIDADES) - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do valor estipulado na cláusula 2ª o valor de qualquer multa porventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º - O valor da multa corresponderá gravidade da infração até o máximo de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 3º - As multa previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contrato da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

OITAVA (DA RECISÃO) - O contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista na lei 8.666/93, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

NONA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) – São prerrogativas contratante as previstas na Lei nº 8.666/93, que exercerá os termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÊRENCIA) - O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS DESPESAS INDIRETAS) – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA PRIMEIRA (FORO) - O foro do presente contrato será o da Comarca de Passo Fundo/RS, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 72/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, contratante e contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Coxilha/RS, 11 de julho de 2022.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA
CONTRATANTE

JC ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE SAÚDE LTDA

JACKSON LAERTE ZWIRTES

Ailson Silva Ferreira
Secretário da Saúde
Portaria 9.392/2021
CPF 001 156.420-21

AISLON SILVA FERREIRA
SEC. DA SAÚDE
FISCAL

TESTEMUNHAS:

Nome: **Charlene Della Libera**

CPF: **022.227.120-50**

Nome: **Cláudio de Silva Amunção**

CPF: **002.980.660-76**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 72/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria administrativa e Gestão na área da Saúde, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coxilha/RS, conforme especificações descritas na tabela abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Valor em R\$	
		Mensal	Global (12 meses)
01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria administrativa e Gestão na área da Saúde, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coxilha/RS;</p> <p>Consultoria: Levantamento de dados do município (relatórios e-gestor e recursos recebidos); Consultoria na administração da Saúde; Assessoria: Plano Municipal da Saúde; Conferência Municipal de Saúde; Planos de Aplicação dos Recursos Vinculados; Auxílio para geração de relatórios dos dados produzidos, incluindo relatórios de críticas e desempenho; Orientações para alcance de indicadores de desempenho do Ministério da Saúde-Estudo e implantação de software para análise de dados registrados na estratégia e-SUS APS; Orientações do novo modelo de financiamento APS, Rede Bem Cuidar, PIAPS, Farmácia Cuidar +; Suporte e auxílio para os sistemas e programas de saúde conforme necessidade (e-SUS, SCNES, SIASUS, BPA Magnético, FPO, CADWEB, digiSUS); Suporte e auxílio para os profissionais ACS para o Processo de higienização de Bases de Dados e app e-SUS AB Território, incluindo amparo na organização de duplicidade de cadastros, disparidade populacional nos relatórios, domicílios duplicados dentre outros problemas;</p> <p>Treinamentos: Capacitação de profissionais no uso do SCNES, SIASUS e digi-SUS, Reciclagem Sistema e-SUS para profissionais de saúde; Englobando a aplicabilidade do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), Cadastro de dados Simplificado (CDS), atualização do Aplicativo e-SUS AB Território; e-SUS AB Atividade Coletiva; Acompanhamento</p>	R\$ 4.150,00	R\$ 49.800,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 72/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

dos servidores da Estratégia Saúde da Família ESF, Programa Saúde na Escola PSE, Capacitação para Implantação do Acolhimento com Classificação de risco; Programas: Aplicativo para Gerenciamento e controle interno da secretaria municipal de saúde (controle de viagens, transporte, exames e consultas); Software para análise de dados registrados na estratégia e-SUS APS – Plataforma para Monitoramento de Indicadores em tempo real.		
--	--	--

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A complexidade da gestão em saúde requer, um trabalho técnico especializado referente a atualização e alimentação de programas, capacitação de servidores, gestão e planejamento na área da saúde, maximizar a utilização de recursos bem como sua aplicação, monitoramento, treinamento e atualização em relação aos indicadores, sanar e acompanhar demandas atuais de forma eficaz e satisfatória dentre demais atualizações necessárias de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria em gestão pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. DA CONTRATADA:

- a) Realizar a prestação de serviços, de acordo com as especificações constantes no presente Termo;
- b) Gerar relatório da prestação de serviço realizada mensalmente, que será entregue ao fiscal do contrato e ao Secretário Municipal;
- c) Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;
- d) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;

4. DO CONTRATANTE:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 72/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

- a) Atestar a prestação de serviços de pleno acordo com as especificações definidas no contrato, através da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa que vier a ser CONTRATADA;
- c) Comunicar imediatamente a empresa que vier a ser CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;
- d) Aplicar penalidades a empresa que vier a ser CONTRATADA, por descumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas para a execução do objeto licitado correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente prevista na Lei Municipal nº 2.030, de 06 de dezembro de 2021, vigente para o exercício econômico/financeiro de 2022.

6. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZO CONTRATUAL

6.1 - Os serviços de consultoria e assessoria serão prestados de modo presencial e a distância (telefone, aplicativos de mensagem, e-mail), conforme necessidade da equipe. Presencial no mínimo, de 08 (oito) horas mensais.

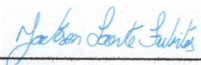
6.2 - Prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal de serviços/fatura, discriminando os serviços efetivamente executados, contendo a discriminação dos valores, emitida pela empresa a no mês subsequente em que foram prestados os serviços, a qual deverá ser atestada pelo usuário, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira apresentada pela empresa vencedora.

Coxilha/RS, julho de 2022.

Página de assinaturas








Jackson Zwirtes
012.489.630-83
Signatário



Charlene Libera
022.227.120-50
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 11 jul 2022
10:05:40 |  | Jackson Laerte Zwirtes criou este documento. (E-mail: admjcassessoria@gmail.com, CPF: 012.489.630-83) |
| 11 jul 2022
10:05:43 |  | Jackson Laerte Zwirtes (E-mail: admjcassessoria@gmail.com, CPF: 012.489.630-83) visualizou este documento por meio do IP 143.255.93.158 localizado em Sarandi - Rio Grande do Sul - Brazil. |
| 11 jul 2022
10:05:58 |  | Jackson Laerte Zwirtes (E-mail: admjcassessoria@gmail.com, CPF: 012.489.630-83) assinou este documento por meio do IP 143.255.93.158 localizado em Sarandi - Rio Grande do Sul - Brazil. |
| 11 jul 2022
10:47:13 |  | Charlene Della Libera (E-mail: charlenedellalibera@gmail.com, CPF: 022.227.120-50) visualizou este documento por meio do IP 143.255.93.158 localizado em Sarandi - Rio Grande do Sul - Brazil. |
| 11 jul 2022
10:54:18 |  | Charlene Della Libera (E-mail: charlenedellalibera@gmail.com, CPF: 022.227.120-50) assinou este documento por meio do IP 143.255.93.158 localizado em Sarandi - Rio Grande do Sul - Brazil. |

